

NORMAS DA CPG-FMRP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FMRP-USP

I.1. A CPG DA FMRP-USP É CONSTITUÍDA POR:

A) NOVE DOCENTES ELEITOS PELA CONGREGAÇÃO DA FMRP-USP, PORTADORES DO TÍTULO, NO MÍNIMO, DE DOUTOR, QUE SEJAM ORIENTADORES CREDENCIADOS EM PROGRAMAS DA UNIDADE E PERTENCENTES AO CORPO DOCENTE DA FMRP-USP;

B) DOIS REPRESENTANTES DISCENTES, ELEITOS POR SEUS PARES.

I.2. DOS NOVE DOCENTES, OITO DEVERÃO SER ESCOLHIDOS DENTRE OS COORDENADORES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIDADE E UM DEVERÁ SER ORIENTADOR CREDENCIADO EM PROGRAMA DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIDADE, E NÃO SER COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIDADE.

I.3. JUNTAMENTE COM OS MEMBROS TITULARES SERÃO ELEITOS MEMBROS SUPLENTE, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS DESCRITOS NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

II – TAXAS:

II.1. A TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO OBEDECERÁ O VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PELO COPGR.

II.2. O INTERESSADO EM CURSAR DISCIPLINAS NA QUALIDADE DE ALUNO ESPECIAL DEVERÁ PAGAR, POR DISCIPLINA, A TAXA DE 60% DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO PELO COPGR PARA O PROCESSO SELETIVO.

III – NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR ORIENTADOR

III.1 O NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR ORIENTADOR É DEZ. ADICIONALMENTE, O ORIENTADOR PODERÁ CO-ORIENTAR ATÉ TRÊS ALUNOS. AS CCPS PODERÃO ESTABELEECER LIMITES MÁXIMOS INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NESTE PARÁGRAFO, EM ACORDO COM O ARTIGO 85 DO REGIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA USP.

IV – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

IV.1 DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR PARA A DEFESA A CCP, APÓS CONSULTA AO ALUNO E ORIENTADOR, DEVERÁ ENCAMINHAR À CPG:

A) FORMULÁRIO AGENDANDO A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA DEFESA COM MÍNIMO DE 15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, INFORMANDO AINDA A CONCORDÂNCIA DE TODOS OS MEMBROS NA PARTICIPAÇÃO. A CPG ENVIARÁ CORRESPONDÊNCIA PARA OS MEMBROS DA BANCA OFICIALIZANDO A DEFESA. EM CASOS EXCEPCIONAIS A CCP, COM A CONCORDÂNCIA DO ALUNO E ORIENTADOR, PODERÁ SOLICITAR, DESDE QUE JUSTIFICADO, DISPENSA DESTE PRAZO, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 5 DIAS. NESTE CASO A CORRESPONDÊNCIA OFICIALIZANDO A DEFESA SERÁ EFETUADA PELA CPG E O ENVIO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CCP.

B) UM EXEMPLAR IMPRESSO DA TESE OU DISSERTAÇÃO PARA SER ENVIADO À BIBLIOTECA DO CAMPUS.

V – CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 AS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA OU DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA USP DEVERÃO SER INSTRUÍDAS COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO INTERESSADO;

B) CONCORDÂNCIA E MANIFESTAÇÃO DO NOVO E DO ATUAL ORIENTADOR;

C) CONCORDÂNCIA DAS CCPS DOS PROGRAMAS ENVOLVIDOS;

D) HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO DO CURSO INICIADO ANTERIORMENTE;

E) PARECER DA CPG ANTERIOR, SE HOUVER, SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO;

F) PARECER CIRCUNSTANCIADO DE UM RELATOR DESIGNADO PELA CPG RESPONSÁVEL PELO NOVO PROGRAMA.

V.2. PARA INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO MÁXIMO, SERÁ CONSIDERADA A DATA DE INGRESSO DO INTERESSADO NO PRIMEIRO PROGRAMA.

- V.3. APROVADA A TRANSFERÊNCIA, SUBMETER-SE-Á O ALUNO AOS PRAZOS E ÀS NORMAS DO NOVO PROGRAMA.
- V.4. A CRITÉRIO DA CCP DO NOVO PROGRAMA, OS CRÉDITOS OBTIDOS ANTERIORMENTE PODERÃO SER ACEITOS PARCIALMENTE OU EM SUA TOTALIDADE.
- V.5. A TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA OU DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SERÁ PERMITIDA UMA ÚNICA VEZ NO MESMO CURSO.
- V.6. NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA DOS ORIENTADORES E NEM SOLUÇÃO PELA CCP, A SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER JULGADA PELA CPG.
- V.7. AS NORMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CURSO NA MESMA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, TANTO DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO, COMO DE DOUTORADO DIRETO PARA MESTRADO OU DE DOUTORADO DIRETO PARA O DOUTORADO, SERÃO DEFINIDAS PELAS CCPS.

VI - DEFINIÇÃO DOS CASOS EM QUE PODERÃO SER ACEITAS DISSERTAÇÕES OU TESE ESCRITAS EM INGLÊS OU ESPANHOL.

- VI.1. PODERÃO SER ACEITAS DISSERTAÇÕES OU TESES EM INGLÊS OU ESPANHOL NOS CASOS DE DUPLA TITULAÇÃO, MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL DA CCP.